



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



MENSAGEM Nº. 047, de 04 de Dezembro de 2018.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL COL - PREFEITO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 039, de 04 de Dezembro de 2018 - “**cria função gratificada de assessor adjunto – licenciamento ambiental e dá outras providências**”.

O presente projeto tem por objetivo, manter a qualidade no atendimento dos serviços prestados, haja vista que, devido à sua particularidade e importância, necessária se faz a criação da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ADJUNTO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para o atendimento dos interesses do Município, auxiliando na execução dos trabalhos que por sua natureza, tenham características inadiáveis.

Objetiva, ainda, criar condições para que o Município de Ecoporanga/ES possa ter na sua estrutura administrativa servidores efetivos aptos a exercerem a fiscalização e outras atividades oriundas do licenciamento ambiental.

Vale ressaltar que o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) estará repassando ao Município de Ecoporanga/ES em 2019, assim como aos demais municípios do Estado do Espírito Santo, através do Termo de Compromisso Ambiental firmado junto a SEAMA/IEMA, a responsabilidade de viabilização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, conforme preceitua a Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONSEMA nº 02/2016, com isso, torna-se necessário implantar a estrutura municipal necessária para realizar o licenciamento ambiental no Município de Ecoporanga/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



Diante do exposto, acreditando que as informações prestadas por esta municipalidade sejam consideradas adequadas, renovamos o nosso compromisso e respeito para com esta Casa de Leis e, espero que essa Augusta Câmara, aprove o projeto anexo, tal como redigido.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
ASSESSOR ADJUNTO –
LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de **Assessor Adjunto – Licenciamento Ambiental**, com denominação, quantitativo, referência, distribuição e atribuições definidos pelo anexo I desta Lei.

§1º Somente poderão ser investidos na função ora criada, servidores constantes do quadro efetivo deste município, preferencialmente ocupantes dos cargos de Técnico Agrícola, Técnico em Meio Ambiente, Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo.

§2º Ao servidor investido na função gratificada de **Assessor Adjunto – Licenciamento Ambiental** aplicar-se-á uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário base dos servidores ocupantes do cargo em comissão de Padrão CC-1.

§3º A Função Gratificada não constitui situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício das funções exercidas.

Art. 2º A função ora criada será designada por decreto de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações necessárias pertinentes, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezoito (2018).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

ROTOCOLO 1280/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07 DEZ. 2018


M. Baile

as 13/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



ANEXO I

Denominação da Função	Quantidade	Referência	Distribuição
Assessor Adjunto – Licenciamento Ambiental	02	CC-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR ADJUNTO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- I - fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;
- II - promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- III - promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;
- IV - trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;
- V - emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente;
- VI - promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
- VII - executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- VIII - exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ADJUNTO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 04 de Dezembro de 2018.


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal